

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ACORDO COM A PREVISÃO DE GASTOS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade de água potável encanada para as secretarias e entidades do município de São Miguel do Oeste/SC.

2.2. Considerando que o fornecimento de água potável é de suma importância para o desenvolvimento das atividades, bem como para o bem estar de servidores e munícipes que se utilizam das dependências da secretarias e entidades do município de São Miguel do Oeste/SC.

2.3. A **inexigibilidade de licitação** justifica-se porquanto enquadrada no **art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A razão da escolha da fornecedora **CELESC DISTRIBUICAO S.A, CNPJ nº 08.336.783/0001-90**, se dá considerando que no município de São Miguel do Oeste/SC há somente uma prestadora de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica e que os valores por ela praticado são aqueles autorizados pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), fato este que impossibilita o lançamento de um procedimento licitatório, uma vez que se trata de serviços de concessão pública.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O preço utilizado para o lançamento do processo de inexigibilidade de licitação **foi baseado na estimativa de previsão de gastos com fornecimento de energia elétrica para as entidades/secretarias do município, entendido este como preço justo e suficiente para prestação dos serviços para o exercício de 2026.**

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.204.000,00 (três milhões, duzentos e quatro mil reais)**, conforme custos unitários já informados neste Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado **por estimativa dia 25 (vinte e cinco)**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante

vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **da Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Obras, Secretaria de Esporte, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Encargos Gerais do Município**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

6.2. Dos recursos Orçamentários:

6.2.1. Organograma: **02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

6.2.1.1. Unidade: **011 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E DO CONSUM.**

6.2.1.1.1. Funcional: 14.422.0085.**2.056** – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Defesa dos Direitos do Consumidor.

6.2.1.1.1.1. Dotação: **(13)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0105** – FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - Valor: R\$ 5.000,00 – (cinco mil reais).

6.2.2. Organograma: **03 – SECRETARIA ADMINISTR., FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS.**

6.2.2.1. Unidade: **001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS.**

6.2.2.1.1. Funcional: 04.122.0021.**2.013** – Administração Geral dos Bens e Serviços de Responsabilidade do Órgão.

6.2.2.1.1.1. Dotação: **(19)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 95.000,00 – (noventa e cinco mil reais).

6.2.3. Organograma: **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

6.2.3.1. Unidade: **001 – ADMINISTRAÇÃO.**

6.2.3.1.1. Funcional: 12.122.0021.**2.025** – Administração Geral dos Bens e Serviços da Unidade.

6.2.3.1.1.1. Dotação: **(56)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1001** – EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 13.000,00 – (treze mil reais).

6.2.4. Organograma: **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

6.2.4.1. Unidade: **002 – SETOR DE ENSINO.**

6.2.4.1.1. Funcional: 12.365.0185.**2.033** – Administração dos Bens e Serviços da Educação Infantil.

6.2.4.1.1.1. Dotação: **(70)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1001** – EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 190.000,00 – (cento e noventa mil reais).

6.2.4.1.2. Funcional: 12.361.0188.**2.029** – Administração dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental.

6.2.4.1.2.1. Dotação: **(75)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1001** – EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 256.000,00 – (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

6.2.4.1.3. Funcional: 12.361.0427.**2.032** – Administração dos Bens e Serviços da Merenda Escolar.

6.2.4.1.3.1. Dotação: **(84)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1001** – EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 12.000,00 – (doze mil reais).

6.2.5. Organograma: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

6.2.5.1. Unidade: **001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.**

6.2.5.1.1. Funcional: 04.122.0021.**2.042** – Administração Geral dos Bens e Serviços de Desenvolvimento Econômico.

6.2.5.1.1.1. Dotação: **(92)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 120.000,00 – (cento e vinte mil reais).

6.2.5.1.2. Funcional: 26.781.0021.**2.091** – Administração Geral dos Bens e Serviços do Aeroporto Hélio Wassun.

6.2.5.1.2.1. Dotação: **(94)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 8.000,00 – (oito mil reais).

6.2.6. Organograma: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.**

6.2.6.1. Unidade: **001 – URBANISMO.**

6.2.6.1.1. Funcional: 15.452.0021.**2.962** – Coordenação, Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Urbanismo.

6.2.6.1.1.1. Dotação: **(118)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 202.000,00 – (duzentos e dois mil reais).

6.2.6.1.1.2. Dotação: **(118)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0178** – Convênio de Trânsito - Prefeitura - Valor: R\$ 12.000,00 – (doze mil reais).

6.2.6.1.1.3. Dotação: **(118)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0261** – COSIP - Valor: R\$ 1.730.000,00 – (um milhão, setecentos e trinta mil reais).

6.2.7. Organograma: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.**

6.2.7.1. Unidade: **002 – DIVISÃO DE CEMITÉRIOS.**

6.2.7.1.1. Funcional: 08.244.0444.**2.169** – Adm. dos Bens e Serviços de Cemitério Municipal.

6.2.7.1.1.1. Dotação: **(126)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 14.000,00 – (quatorze mil reais).

6.2.8. Organograma: **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

6.2.8.1. Unidade: **001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

6.2.8.1.1. Funcional: 26.782.0534.**2.055** – Adm. Geral dos Bens e Serviços do Transp. Rodoviário.

6.2.8.1.1.1. Dotação: **(146)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 15.000,00 – (quinze mil reais).

6.2.9. Organograma: **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

6.2.9.1. Unidade: **001 – ESPORTE.**

6.2.9.1.1. Funcional: 27.812.0224.**2.057** – Adm. Geral dos Bens e Serviços da Unid. de Esporte e Juventude.

6.2.9.1.1.1. Dotação: **(156)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 35.000,00 – (trinta e cinco mil reais).

6.2.10. Organograma: **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

6.2.10.1. Unidade: **001** – CULTURA.

6.2.10.1.1. Funcional: 13.392.0021.**2.239** – Adm. Geral dos Bens e Serviços da Cultura e Turismo.

6.2.10.1.1.1. Dotação: **(159)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 38.000,00 – (trinta e oito mil reais).

6.2.11. Organograma: **18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

6.2.11.1. Unidade: **001** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.2.11.1.1. Funcional: 10.301.0428.**2.101** – Adm. Geral dos Bens e Serviços do FMSaúde.

6.2.11.1.1.1. Dotação: **(03)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 240.000,00 – (duzentos e quarenta mil reais).

6.2.12. Organograma: **18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

6.2.12.1. Unidade: **002** – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER.

6.2.12.1.1. Funcional: 10.302.0428.**2.104** – Adm. Geral dos Bens e Serviços da UPA.

6.2.12.1.1.1. Dotação: **(25)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 60.000,00 – (sessenta mil reais).

6.2.13. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

6.2.13.1. Unidade: **001** – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

6.2.13.1.1. Funcional: 08.122.0021.**2.026** – Adm. Geral dos Bens e Serviços da Assistência Social.

6.2.13.1.1.1. Dotação: **(3)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 75.000,00 – (setenta e cinco mil reais).

6.2.13.1.2. Funcional: 08.244.0033.**2.068** – Centro de Referência Espec. de Assist. Social - CREAS.

6.2.13.1.2.1. Dotação: **(8)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0575** – CREAS - União - Valor: R\$ 8.000,00 – (oito mil reais).

6.2.14. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

6.2.14.1. Unidade: **003** – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

6.2.14.1.1. Funcional: 08.243.0483.**2.079** – Adm. dos Bens e Serviços de Acolhimento Institucional.

6.2.14.1.1.1. Dotação: **(27)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 20.000,00 – (vinte mil reais).

6.2.15. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

6.2.15.1. Unidade: **005** – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

6.2.15.1.1. Funcional: 08.241.0485.**2.061** – Adm. Geral dos Bens e Serviços de Assistência ao Idoso.

6.2.15.1.1.1. Dotação: **(31)** 3.3.90.00.00.00.00.00.00**.0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 6.000,00 – (seis mil reais).

6.2.16. Organograma: **17 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCIC.**

6.2.16.1. Unidade: **001** – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.

6.2.16.1.1. Funcional: 20.122.0021.**2.086** – Adm. Geral dos Bens e Serviços do Desenvolvimento Agropecuário.

6.2.16.1.1.1. Dotação: **(3)** 3.3.90.00.00.00.00.00.00**.0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 12.000,00 – (doze mil reais).

6.2.17. Organograma: **09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.**

6.2.17.1. Unidade: **001** – ENCARGOS GERAIS.

6.2.17.1.1. Funcional: 06.182.0178.**2.052** – Adm. Geral dos Bens e Serviços do Corpo de Bombeiros.

6.2.17.1.1.1. Dotação: **(138)** 3.3.90.00.00.00.00.00.00**.0179** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 38.000,00 – (trinta e oito mil reais).

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

7.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

7.3. O **prazo máximo para a entrega** do objeto da licitação será **conforme Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, sendo de janeiro a dezembro de 2026.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando

existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.19. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.20. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.21. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.22. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **CELESC DISTRIBUICAO S.A**, inscrita sob o **CNPJ nº 08.336.783/0001-90**, e por consequência determino a emissão de Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.

São Miguel do Oeste – SC, 16 de janeiro de 2026.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - SMO		Nr.: 3/2026 - IL	
	CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000 RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC		Processo Administrativo: 8/2026 Data do Processo: 16/01/2026	

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA EM VIRTUDE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DO MUNICIPIO DE POÇO ARTESIANO DE PROPRIEDADE DO MOTO CLUBE SÃO MIGUEL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 6.714/2012, PARA O ANO CORRENTE. - VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA EM VIRTUDE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DO MUNICIPIO DE POÇO ARTESIANO DE PROPRIEDADE DO MOTO CLUBE SÃO MIGUEL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 6.714/2012, PARA O ANO CORRENTE.	12.000,0000	12.000,00
2	1,000	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO CORRENTE. - VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO CORRENTE.	240.000,0000	240.000,00
3	1,000	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24HS. - VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24HS.	60.000,0000	60.000,00
4	1,000	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO AO CAIC E DEMAIS SETORES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO CORRENTE. - VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO AO CAIC E DEMAIS SETORES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO CORRENTE.	75.000,0000	75.000,00
5	1,000	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AOS CENTROS DE IDOSOS DOS BAIROS AGOSTINI E SÃO JORGE PARA O ANO CORRENTE. - VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AOS CENTROS DE IDOSOS DOS BAIROS AGOSTINI E SÃO JORGE PARA O ANO CORRENTE.	6.000,0000	6.000,00

6	1,000	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO AO CREAS PARA O ANO CORRENTE. - VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO AO CREAS PARA O ANO CORRENTE.	8.000,0000	8.000,00
7	1,000	UN	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CANTINHO ACOLHEDOR, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC - VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CANTINHO ACOLHEDOR, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC	20.000,0000	20.000,00
8	1,000	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA DE GASTOS COM ENERGIA ELETRICA JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, PARA O ANO CORRENTE - VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA DE GASTOS COM ENERGIA ELETRICA JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, PARA O ANO CORRENTE	95.000,0000	95.000,00
9	1,000	UN	VLR. QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA PREVISAO DE GASTOS COM ENERGIA ELETRICA JUNTO AS CRECHES DO MUNICIPIO, PARA O ANO CORRENTE - VLR. QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA PREVISAO DE GASTOS COM ENERGIA ELETRICA JUNTO AS CRECHES DO MUNICIPIO, PARA O ANO CORRENTE	190.000,0000	190.000,00
10	1,000	UN	VLR. QUE EMPENHA POR ESTIMATIVA, COM TARIFAS DE ENERGIA ELETRICA JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SEGUNDO PREVISAO DE GASTOS PARA ANO CORRENTE - VLR. QUE EMPENHA POR ESTIMATIVA, COM TARIFAS DE ENERGIA ELETRICA JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SEGUNDO PREVISAO DE GASTOS PARA ANO CORRENTE	256.000,0000	256.000,00
11	1,000	UN	VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA GASTOS COM SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO AO AEROPORTO MUNICIPAL. - VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA GASTOS COM SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO AO AEROPORTO MUNICIPAL.	8.000,0000	8.000,00
12	1,000	UN	VLR A SER EMPENHADO POR ESTIMATIVA, CONFORME PREVISÃO DE GASTOS COM TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO PARQUE RINEU GRANZOTTO. - VLR A SER EMPENHADO POR ESTIMATIVA, CONFORME PREVISÃO DE GASTOS COM TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO PARQUE RINEU GRANZOTTO.	120.000,0000	120.000,00
13	1,000	UN	VLR. QUE EMPENHA POR ESTIMATIVA DE GASTOS, COM TARIFA DE ENERGIA ELETRICA JUNTO AOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, PARA O ANO CORRENTE - VLR. QUE EMPENHA POR ESTIMATIVA DE GASTOS, COM TARIFA DE ENERGIA ELETRICA JUNTO AOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, PARA O ANO CORRENTE	202.000,0000	202.000,00
14	1,000	UN	VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AOS SEMÁFAROS E VIDEOMONITORAMENTO - VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AOS SEMÁFAROS E VIDEOMONITORAMENTO	12.000,0000	12.000,00
15	1,000	UN	VLR QUE SE EMPENHA PARA GASTOS COM ENERGIA ELETRICA, POR ESTIMATIVA DE GASTOS, JUNTO A GARAGEM-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DURANTE O ANO CORRENTE. - VLR QUE SE EMPENHA PARA GASTOS COM ENERGIA ELETRICA, POR ESTIMATIVA DE GASTOS, JUNTO A GARAGEM-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DURANTE O ANO CORRENTE.	15.000,0000	15.000,00

16	1,000	UN	VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	13.000,0000	13.000,00
17	1,000	UN	VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA, SEGUNDO A PREVISAO DE GASTOS, PARA POSTERIOR PGTO DA COSIP NO ANO CORRENTE - VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA, SEGUNDO A PREVISAO DE GASTOS, PARA POSTERIOR PGTO DA COSIP NO ANO CORRENTE	1.500.000,0000	1.500.000,00
18	1,000	UN	VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA, SEGUNDO A PREVISAO DE GASTOS, PARA POSTERIOR PGTO DE TAXA ADMINISTRATIVA DA COSIP NO ANO CORRENTE - VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA, SEGUNDO A PREVISAO DE GASTOS, PARA POSTERIOR PGTO DE TAXA ADMINISTRATIVA DA COSIP NO ANO CORRENTE	230.000,0000	230.000,00
19	1,000	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA JUNTO AO CEMITERIO MUNICIPAL PARA O ANO CORRENTE. - VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA JUNTO AO CEMITERIO MUNICIPAL PARA O ANO CORRENTE.	14.000,0000	14.000,00
20	1,000	UN	VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA GASTOS COM SERVIÇO DE ENERGIA ELETTRICA JUNTO AO PROCON. - VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA GASTOS COM SERVIÇO DE ENERGIA ELETTRICA JUNTO AO PROCON.	5.000,0000	5.000,00
21	1,000	UN	VALOR A SER EMPENHADO POR ESTIMATIVA.CONFORME PREVISÃO DE GASTOS COM ENERGIA ELETTRICA JUNTO A SECRETARA DE ESPORTES. - VALOR A SER EMPENHADO POR ESTIMATIVA.CONFORME PREVISÃO DE GASTOS COM TARIFAS DE ENERGIA ELETTRICA JUNTO A SECRETARA DE ESPORTES.	35.000,0000	35.000,00
22	1,000	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDO PREVISAO DE GASTOS COM TARIFA DE ENERGIA ELETTRICA JUNTO A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL PARA O ANO CORRENTE - VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDO PREVISAO DE GASTOS COM TARIFA DE ENERGIA ELETTRICA JUNTO A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL PARA O ANO CORRENTE	9.000,0000	9.000,00
23	1,000	UN	VALOR A SER EMPENHADO POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO MUSEU - VALOR A SER EMPENHADO POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO MUSEU	3.000,0000	3.000,00
24	1,000	UN	VALOR A SER EMPENHADO P ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA. - VALOR A SER EMPENHADO P ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA.	26.000,0000	26.000,00
25	1,000	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA JUNTO AO SETOR DA MERENDA ESCOLAR. - VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA JUNTO AO SETOR DA MERENDA ESCOLAR.	12.000,0000	12.000,00
26	1,000	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	38.000,0000	38.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	3.204.000,00
----------------------------------	--------------	--------------

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ACORDO COM A PREVISÃO DE GASTOS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA EM VIRTUDE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE POÇO ARTESIANO DE PROPRIEDADE DO MOTO CLUBE SÃO MIGUEL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 6.714/2012, PARA O ANO CORRENTE.	12.000,00	12.000,00
02	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO CORRENTE	240.000,00	240.000,00
03	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24HS.	60.000,00	60.000,00
04	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO CAIC E DEMAIS SETORES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO CORRENTE.	75.000,00	75.000,00
05	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AOS	6.000,00	6.000,00

		CENTROS DE IDOSOS DOS BAIRROS AGOSTINI E SÃO JORGE PARA ANO CORRENTE.		
06	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO CREAS PARA O ANO CORRENTE.	8.000,00	8.000,00
07	UN	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CANTINHO ACOLHEDOR, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.	20.000,00	20.000,00
08	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA DE GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, PARA O ANO CORRENTE.	95.000,00	95.000,00
09	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA PREVISÃO DE GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AS CRECHES DO MUNICÍPIO, PARA O ANO CORRENTE	190.000,00	190.000,00
10	UN	VALOR QUE EMPENHA POR ESTIMATIVA, COM TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS PARA ANO CORRENTE.	256.000,00	256.000,00
11	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA GASTOS COM SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO AEROPORTO MUNICIPAL.	8.000,00	8.000,00
12	UN	VALOR A SER EMPENHADO POR ESTIMATIVA, CONFORME PREVISÃO DE GASTOS COM TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO PARQUE RINEU GRANZOTTO.	120.000,00	120.000,00
13	UN	VALOR QUE EMPENHA POR ESTIMATIVA DE GASTOS, COM TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	202.000,00	202.000,00

		MUNICIPAIS, PARA O ANO CORRENTE.		
14	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AOS SEMÁFOROS E VIDEOMONITORAMENTO.	12.000,00	12.000,00
15	UN	VALOR QUE SE EMPENHA PARA GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA, POR ESTIMATIVA DE GASTOS, JUNTO A GARAGEM-SECRETARIA DE OBRAS DURANTE O ANO CORRENTE.	15.000,00	15.000,00
16	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	13.000,00	13.000,00
17	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A PREVISÃO DE GASTOS, PARA POSTERIOR PGTO DA COSIP NO ANO CORRENTE.	1.500.000,00	1.500.000,00
18	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A PREVISÃO DE GASTOS, PARA POSTERIOR PGTO DE TAXA ADMINISTRATIVA DA COSIP NO ANO CORRENTE.	230.000,00	230.000,00
19	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA O ANO CORRENTE.	14.000,00	14.000,00
20	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA GASTOS COM SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO PROCON.	5.000,00	5.000,00
21	UN	VALOR A SER EMPENHADO POR ESTIMATIVA, CONFORME PREVISÃO DE GASTOS COM TARIFAS DE ENERGIA ELETRICA JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTES.	35.000,00	35.000,00
22	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDO PREVISÃO	9.000,00	9.000,00

		DE GASTOS COM TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL PARA O ANO CORRENTE.		
23	UN	VALOR A SER EMPENHADO POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO MUSEU.	3.000,00	3.000,00
24	UN	VALOR A SER EMPENHADO POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA.	26.000,00	26.000,00
25	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA,SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA JUNTO AO SETOR DA MERENDA ESCOLAR.	12.000,00	12.000,00
26	UN	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.	38.000,00	38.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os **serviços** objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado.

1.5. O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como continuado.

1.6. A licitação será pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, Lei 14.133/2021, art. 74, Inciso I.

1.6.1. Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação, pela inviabilidade da competição, devido haver somente uma prestadora de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica no município de São Miguel do Oeste/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de energia elétrica para as secretarias e entidades do município de São Miguel do Oeste/SC.

2.2. Considerando que o fornecimento de energia elétrica é de suma importância para o desenvolvimento das atividades, bem como para o bem estar de servidores e munícipes que se utilizam das dependências das secretarias e entidades do município de São Miguel do Oeste.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, disponível no Portal da Transparência da municipalidade.

2.4. A razão da escolha da fornecedora **CELESC DISTRIBUICAO S.A, CNPJ nº 08.336.783/0001-90**, se dá considerando que no município de São Miguel do Oeste/SC há somente uma prestadora de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica e

que os valores por ela praticado são aqueles autorizados pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), fato este que impossibilita o lançamento de um procedimento licitatório, uma vez que se trata de serviços de concessão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A fornecedora deverá prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica nas secretaria e entidades da administração pública do município de São Miguel do Oeste/SC de forma eficaz e contínua.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação ocorra de maneira satisfatória, é necessário que o fornecedor atenda aos requisitos da proposta e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.2. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O **pagamento** será efetuado **por estimativa dia 25 (vinte e cinco)** de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.204.000,00 (três milhões, duzentos e quatro mil reais)**, conforme custos unitários já informados neste Termo de Referência.

9.2. O preço utilizado para o lançamento do processo de inexigibilidade de licitação foi baseado na estimativa de previsão de gastos com fornecimento de energia elétrica para as entidades/secretarias do município, entendido este como preço justo e suficiente para prestação dos serviços para o exercício de 2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Organograma: **02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

10.2.1.1. Unidade: **011 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E DO CONSUM.**

10.2.1.1.1. Funcional: 14.422.0085.**2.056** – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Defesa dos Direitos do Consumidor.

10.2.1.1.1.1. Dotação: **(13)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0105** – FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - Valor: R\$ 5.000,00 – (cinco mil reais).

10.2.2. Organograma: **03 – SECRETARIA ADMINISTR., FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS.**

10.2.2.1. Unidade: **001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS.**

10.2.2.1.1. Funcional: 04.122.0021.**2.013** – Administração Geral dos Bens e Serviços de Responsabilidade do Órgão.

10.2.2.1.1.1. Dotação: **(19)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 95.000,00 – (noventa e cinco mil reais).

10.2.3. Organograma: **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

10.2.3.1. Unidade: **001 – ADMINISTRAÇÃO.**

10.2.3.1.1. Funcional: 12.122.0021.**2.025** – Administração Geral dos Bens e Serviços da Unidade.

10.2.3.1.1.1. Dotação: **(56)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1001** – EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 13.000,00 – (treze mil reais).

10.2.4. Organograma: **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

10.2.4.1. Unidade: **002 – SETOR DE ENSINO.**

10.2.4.1.1. Funcional: 12.365.0185.**2.033** – Administração dos Bens e Serviços da Educação Infantil.

10.2.4.1.1.1. Dotação: **(70)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1001** – EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 190.000,00 – (cento e noventa mil reais).

10.2.4.1.2. Funcional: 12.361.0188.**2.029** – Administração dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental.

10.2.4.1.2.1. Dotação: **(75)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1001** – EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 256.000,00 – (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

10.2.4.1.3. Funcional: 12.361.0427.**2.032** – Administração dos Bens e Serviços da Merenda Escolar.

10.2.4.1.3.1. Dotação: **(84)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1001** – EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 12.000,00 – (doze mil reais).

10.2.5. Organograma: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

10.2.5.1. Unidade: **001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.**

10.2.5.1.1. Funcional: 04.122.0021.**2.042** – Administração Geral dos Bens e Serviços de Desenvolvimento Econômico.

10.2.11. Organograma: **18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

10.2.11.1. Unidade: **001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

10.2.11.1.1. Funcional: 10.301.0428.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serviços do FMSaúde.

10.2.11.1.1.1. Dotação: **(03)** 3.3.90.00.00.00.00.00.1002 – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 240.000,00 – (duzentos e quarenta mil reais).

10.2.12. Organograma: **18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

10.2.12.1. Unidade: **002 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER.**

10.2.12.1.1. Funcional: 10.302.0428.2.104 – Adm. Geral dos Bens e Serviços da UPA.

10.2.12.1.1.1. Dotação: **(25)** 3.3.90.00.00.00.00.00.1002 – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 60.000,00 – (sessenta mil reais).

10.2.13. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

10.2.13.1. Unidade: **001 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

10.2.13.1.1. Funcional: 08.122.0021.2.026 – Adm. Geral dos Bens e Serviços da Assistência Social.

10.2.13.1.1.1. Dotação: **(3)** 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 75.000,00 – (setenta e cinco mil reais).

10.2.13.1.2. Funcional: 08.244.0033.2.068 – Centro de Referência Espec. de Assist. Social - CREAS.

10.2.13.1.2.1. Dotação: **(8)** 3.3.90.00.00.00.00.00.0575 – CREAS - União - Valor: R\$ 8.000,00 – (oito mil reais).

10.2.14. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

10.2.14.1. Unidade: **003 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.**

10.2.14.1.1. Funcional: 08.243.0483.2.079 – Adm. dos Bens e Serviços de Acolhimento Institucional.

10.2.14.1.1.1. Dotação: **(27)** 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 20.000,00 – (vinte mil reais).

10.2.15. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

10.2.15.1. Unidade: **005 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.**

10.2.15.1.1. Funcional: 08.241.0485.2.061 – Adm. Geral dos Bens e Serviços de Assistência ao Idoso.

10.2.15.1.1.1. Dotação: **(31)** 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 6.000,00 – (seis mil reais).

10.2.16. Organograma: **17 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCIC.**

10.2.16.1. Unidade: **001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.**

10.2.16.1.1. Funcional: 20.122.0021.2.086 – Adm. Geral dos Bens e Serviços do Desenvolvimento Agropecuário.

10.2.16.1.1.1. Dotação: **(3)** 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 12.000,00 – (doze mil reais).

10.2.17. Organograma: **09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.**

10.2.17.1. Unidade: **001 – ENCARGOS GERAIS.**

10.2.17.1.1. Funcional: 06.182.0178.**2.052** – Adm. Geral dos Bens e Serviços do Corpo de Bombeiros.

10.2.17.1.1.1. Dotação: **(138)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0179** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 38.000,00 – (trinta e oito mil reais).

FRANKLIN ANTÔNIO MEZZOMO

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos